



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PARECER N° 07/2023

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Matéria: Proposta de Emenda à Lei Orgânica n° 02/2023

Autoria: Vereadores Rogério Ramos, Gilson Nagrin, Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela, José Carlos Gomes – Cal, Marco Mayor, Norberto Moraes, Regina Célia Daniel Santos – Regininha, Renato Nogueira Guimarães – Renato Cebola

Ementa: Altera e acrescenta dispositivo ao art. 136-A da Lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba, para adotar no processo legislativo orçamentário municipal as emendas impositivas previstas na Emenda Constitucional n° 100, de 26 de junho de 2019 e atualização prevista na Emenda Constitucional n° 126, de 21 de dezembro de 2022.

Relatoria: Poder Executivo.

I- EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

A presente propositura, de autoria dos Vereadores Rogério Ramos, Gilson Nagrin, Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela, José Carlos Gomes – Cal, Marco Mayor, Norberto Moraes, Regina Célia Daniel Santos – Regininha, Renato Nogueira Guimarães – Renato Cebola, que “Altera e acrescenta dispositivo ao art. 136-A da Lei Orgânica do Município de Pindamonhangaba, para adotar no processo legislativo orçamentário municipal as emendas impositivas previstas na Emenda Constitucional n° 100, de 26 de junho de 2019 e atualização prevista na Emenda Constitucional n° 126, de 21 de dezembro de 2022”, encontra-se nesta Comissão com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

II- PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

Parecer n° 075/2023, não vislumbrando óbice à aprovação.

III- PARECER CONTÁBIL

Visando o paralelismo que deve existir entre os normativos constitucionais destinados à União e aos demais entes federativos e considerando as perspectivas contábeis, financeiras e orçamentárias, não há nada que impeça a tramitação e deliberação plenária.





Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

IV- CONCLUSÃO DA RELATORIA

Após estudo da propositura, esta Relatoria observa que nada impede, do ponto de vista orçamentário, a tramitação da matéria até a decisão final do Plenário desta Casa de Leis.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

Vereadora Regina Célia Daniel Santos - Regininha

Relatora

V- DECISÃO DA COMISSÃO

Os Vereadores componentes desta Comissão que abaixo assinam, acolhem integralmente o parecer exarado pela Relatora.

Pindamonhangaba, data da assinatura eletrônica.

Vereador Herivelto dos Santos Moraes – Herivelto Vela

Presidente

Vereador Professor Felipe Guimarães

Membro

